ATA N.º 5/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

13/03/2024

"Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas nove
horas e quinze minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira,
reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Prof. Artur
Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr. Licínio de
Jesus Palhavã, Dra. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro
Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, Sr. Bruno José Milheirão
Alcaide e Dr ^a . Adriana Milene Ascenção Sousa
Estiveram igualmente presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, Dra. Carmen da Conceição Santos, a Chefe de Divisão de Educação,
Cultura e Desporto, Dra. Brigitte Capeloa, a Chefe da Unidade de Gestão
Urbanística, Dra. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Divisão de Proteção Civil,
Ordenamento, Planeamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, a
Chefe de Unidade de Desporto e Juventude, Dra. Oriana Dias, o Chefe da
Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Maranhão Cupido e a
Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de
secretária
FINANÇAS MUNICIPAIS:
Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 35, de 21/02/2024, com um
saldo orçamental de 1.439.186,67€ (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil,
cento e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos)
APROVAÇÃO DE ATA:
Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 22 de fevereiro
de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter
sido disponibilizado na plataforma "ARQUIVO", em 08 de março de 2024, tendo
a mesma sido aprovada por unanimidade
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 60, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA, NA
URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
74/2024, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 60, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE
HABITAÇÃO PRÓPRIA, NA URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE,
FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA
Considerando que:
Em 2019 foi publicado o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno
para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, que
veio estabelecer as regras e condições a que deve obedecer a alienação dos
lotes para construção de habitação unifamiliar, que compõem a urbanização
designada de "Videira Norte";
No âmbito do procedimento de apresentação de candidaturas
supramencionado, foram admitidas cinco candidaturas, sendo que a candidata
Ângela Sofia Marques Damas veio apresentar a desistência da sua candidatura
por, entretanto, ter adquirido outro imóvel, tendo a lista definitiva de ordenação
dos candidatos e a respetivas escolha de lotes passado a ser a seguinte:
1º Lugar - Candidatura 02/2020, Cláudia Clemêncio Cruz – Lote 57
2º Lugar - Candidatura 11/2020, Fabiana Sofia Sérgio Cambraia – Lote 60-
3º Lugar - Candidatura 10/2020, Sandra Isabel Cuco Jesus – Lote 59
4º Lugar - Candidatura 04/2020, Hugo Alexandre Sobral – Lote 62
Na Reunião Ordinária de 10/11/2023, a Câmara deliberou por unanimidade
aprovar a referida lista, bem como a respetiva escolha de lotes da Urbanização
da Videira Norte, de acordo com a ata $n^{\rm o}$ 3/2021 da Comissão de Análise de
Candidaturas a Lotes Unifamiliares – Videira Norte, realizada no dia 6 de maio
de 2021(conforme docs. nsº 1 e 2, em anexo);

Dos candidatos escolhidos para a aquisição dos lotes, a candidata Fabiana
Sofia Sérgio Cambraia é a única que está em condições de realizar a escritura
pública de compra e venda do lote escolhido;
O Município de Mira é possuidor e legítimo proprietário do lote nº 60, terreno
destinado a construção, com a área de 401 m2, situado na Urbanização da
Videira Norte, inscrito na matriz respetiva com o nº 3696 e descrito na
competente Conservatória do Registo Predial com a descrição nº
2999/2016/01/08, da freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, delimitado na
planta anexa (doc. nº 3), tendo sido sobre este lote que recaiu a escolha do
candidato mencionado;
No caso da candidata Fabiana Sofia Sérgio Cambraia, de acordo com o
Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação
Própria na Urbanização da Videira Norte e com a ata nº 3/2021 da Comissão
suprarreferida, o valor que terá a pagar será de 20€ por m2, o que perfaz um
valor total de 8 020€ (oito mil e vinte euros), a pagar pela aquisição do lote 62,
calculado nos termos do art. 9º do Regulamento citado;
Conforme documentos entregues, no âmbito do referido procedimento para
apresentação de candidaturas dos eventuais interessados na aquisição de lotes
na referida urbanização, a candidata Fabiana Sofia Sérgio Cambraia vive em
união de facto com Ricardo Miguel da Cruz Silva, sendo esta a composição do
seu agregado familiar;
Foram entregues as respetivas certidões da Autoridade Tributária e
Aduaneira e declarações da Segurança Social, todas datadas de 06 de março
de 2024, pelas quais se atesta que os adquirentes se encontram em situação
regularizada perante o Estado;
Segundo informação prestada pela Unidade de Contabilidade, Património e
Aprovisionamento os adquirentes não têm dívidas com o Município de Mira;

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para
Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, os
adquirentes ficarão incumbidos a cumprir as obrigações previstas neste
regulamento, designadamente, as obrigações previstas nos seus arts. 10°, 11°,
12°, 13°, 14°, 18° e 19°
Desta feita, encontrando-se reunidas as condições para a celebração da
escritura de compra e venda do lote de terreno acima identificado, torna-se
necessário que a Câmara Municipal delibere a sua alienação
Assim considerando que:
a ação social e a habitação são duas das várias atribuições municipais,
encontrando-se previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime
Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
estando a sua execução, está disseminada pelas diversas competências que
conferidas à Câmara Municipal ao nível da alienação de imóveis e de apoios de
ação social
ação socialé da competência da Câmara Municipal (CM), nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 33º do RJAL, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até
ação social
ação socialé da competência da Câmara Municipal (CM), nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 33º do RJAL, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG
ação social
ação socialé da competência da Câmara Municipal (CM), nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 33º do RJAL, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG
ação social
ação social
ação social
ação social
ação socialé da competência da Câmara Municipal (CM), nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 33º do RJAL, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMGPELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:
ação social

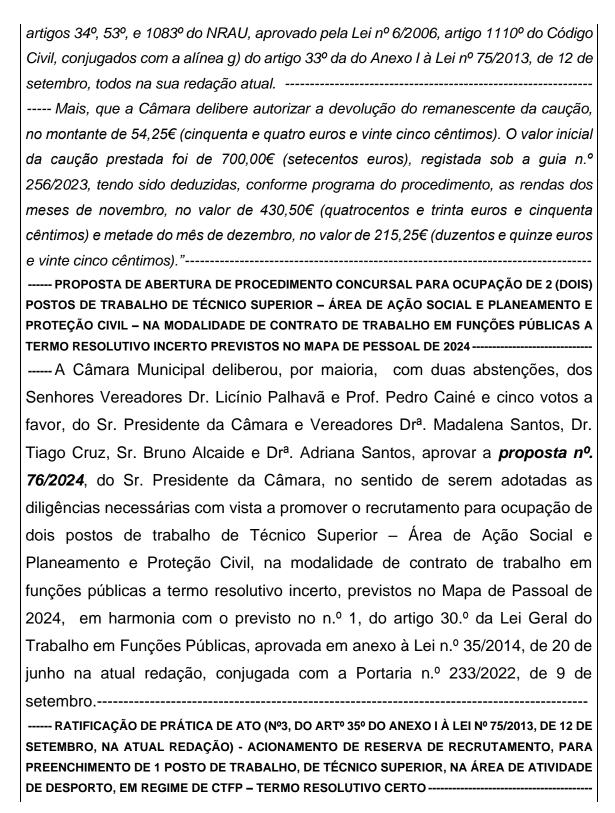
1 Os compradores obrigam-se a cumprir na íntegra o Regulamento de
Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na
Urbanização da Videira Norte, sob pena de exclusão
2 Após a celebração da escritura pública de compra e venda, ficam os
compradores obrigados a construir no prazo máximo de dois anos, sem prejuízo
do disposto na cláusula seguinte
3 Os compradores ficam proibidos, no prazo de 25 anos, da venda,
cedência, ou arrendamento do lote ou residência nele construída
4 Excetuam -se no número anterior as situações devidamente
comprovadas e aceites pela autarquia, que por razões económicas,
profissionais, sociais (divórcio, morte.), obriguem os compradores a realizar a
venda ou arrendamento do imóvel
5 No caso da venda do imóvel referido no número anterior, a Câmara
Municipal tem preferência na aquisição, sendo calculado o valor justo atualizado
por uma comissão de avaliação nomeada para o efeito
6 Excetua-se do disposto no número anterior a venda em processo
executivo, decorrente do acionamento da garantia real do crédito bancário
contraído exclusivamente para aquisição do lote alienado no âmbito do presente
regulamento e/ou para a construção nele edificada
Cláusula ?ª Projeto e início da construção
1 O projeto da moradia a edificar no lote a alienar no âmbito do
Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação
Própria na Urbanização da Videira Norte, constituído por arquitetura e
especialidades, será fornecido pela Câmara Municipal ao adquirente no prazo
máximo de seis meses contados da data da escritura de alienação do lote
2 O prazo máximo para o início da construção será de 6 meses contados
da entrega do projeto da moradia aos compradores, nos termos do disposto no
número anterior

3 A requerimento do adquirente e apreciado o motivo para o não
cumprimento do prazo referido no número anterior, poderá a Câmara Municipal
prorrogá-lo por igual período
Cláusula ?ª Conclusão da construção
1 O prazo máximo para a conclusão das construções será de 3 anos,
incluindo prorrogações, a contar da data da assinatura da respetiva escritura
2 No caso de não cumprimento dos prazos e condições previstas no
Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação
Própria na Urbanização da Videira Norte, por facto imputável aos compradores,
não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aqueles a
favor da Câmara Municipal, 50 % do preço do Lote e da construção
eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara
3 A requerimento dos compradores e apreciado o motivo para o não
cumprimento do prazo previsto no n.º 1, poderá a Câmara Municipal autorizar a
sua prorrogação até ao limite do prazo previsto no Regime Jurídico de
Urbanização e Edificação
Cláusula ?ª Impossibilidade de alienação, arrendamento, permuta
1 São nulas e de nenhum efeito as vendas, as permutas e os
correspondentes contratos promessa, bem como os contratos de arrendamento
que tenham por objeto os lotes adquiridos ou casas construídas nos lotes
incluídos nestas condições, celebrados dentro dos vinte e cinco anos posteriores
à data em que as casas forem consideradas em condições de habitabilidade
2 Excetuam -se os casos em que o arrendamento, alienação ou permuta
tenham sido expressamente autorizadas pela Câmara Municipal, atendendo a
circunstâncias especiais, reservandose à Câmara Municipal o direito de
preferência após avaliações pelos serviços competentes
Cláusula ?ª Obrigações dos compradores

CONTRATO
ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, DO RESTAURANTE E BAR DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA - REVOGAÇÃO DO
Câmara Municipal de Mira."
Videira Norte, ou perante casos omissos, os mesmos, serão decididos pela
Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da
contrato que sejam decorrentes da aplicação do Regulamento de Atribuição de
Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação das normas do presente
Cláusula ?ª Omissões
suprarreferidos
do valor atribuído às construções no momento da reversão, calculada nos termos
reconhecido o direito a indemnização ao proprietário, esta será igual ao montante
Caso haja lugar à reversão do lote e construção para o Município e seja
Cláusula ?ª Condições de reversão
propriedade, por ato inter vivos
A Câmara tem preferência, em primeiro grau, nas transmissões do direito de
Cláusula ?ª Direito de preferência
o acesso às construções e instalações depois de notificado para o efeito
contratuais pela Câmara Municipal de Mira, permitindo aos colaboradores desta,
3 Consentir a fiscalização no cumprimento das obrigações legais e
segurança, limpeza e salubridade.
2 Manter o lote, bem como a obra, em perfeito estado de conservação,
previstos no n.º 2 do artigo 11.º do referido regulamento
reversão dos terrenos e benfeitorias construídas para o Município, nos termos
Municipal, caso contrário, a tomada das medidas adequadas, incluindo a
de acordo com o projeto a fornecer pela Câmara, reservando -se à Câmara Municipal, casa contrário a tomada das modidas adequadas incluindo a
de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte e executar a construção
artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção do Habitação Prépria na Urbanização da Vidoira Norte a executar a construção
1 Utilizar integral e ininterruptamente o terreno para o fim previsto no

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.
75/2024, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, POR PRAZO
DETERMINADO, DO RESTAURANTE E BAR DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA
DE MIRA – REVOGAÇÃO DO CONTRATO
Considerando que:
Em 24 de abril de 2023, a Câmara Municipal deliberou a abertura do procedimento
de hasta pública para arrendamento para fins não habitacionais, por prazo determinado,
do Restaurante e Bar do Mercado Municipal da Praia de Mira, nos termos das peças do
procedimento, designadamente, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;
Em 19 de maio de 2023, depois de devidamente publicitada, realizou-se a hasta pública,
tendo o direito de arrendamento sido adjudicado provisoriamente à Sr.ª Maria José
Domingues Batista, Cartão de Cidadão n.º 10*7*98* e Número de Identificação Fiscal
n.º 1**9*001*, residente na Rua 25 de Abril, n. *, 30*0 – 7**, o qual nos termos do ponto
15.º do Programa do Procedimento, em Reunião de Câmara de 30 de maio de 2023, foi
deliberado por unanimidade a adjudicação definitiva do arrendamento para fins não
habitacionais do Restaurante e Bar do Mercado Municipal da Praia de Mira, pelo prazo
inicial de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos,
caso não seja denunciado por qualquer das partes, com a renda mensal de 350,00€
(trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa em vigor, será paga até
ao 8.º dia de cada mês e será objeto de atualização anual, tendo por referência a taxa
de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor publicado
pelo Instituto Nacional de Estatística
Em 14 de novembro de 2023, a Sr.ª Maria José Domingues Batista, na qualidade
de arrendatária, por correio registado com aviso de receção, veio denunciar alguns
defeitos da coisa locada, os quais impossibilitavam a normal e completa fruição do
imóvel para o fim a que o mesmo tinha sido contratado, causando assim uma diminuição
da sua utilização e consequentemente alguns prejuízos
Na comunicação anteriormente referida, com registo de entrada My doc n.º 11534
em 15 de novembro de 2023, a arrendatária veio denunciar que o imóvel não
apresentava as condições técnicas mínimas e essenciais para o seu funcionamento na

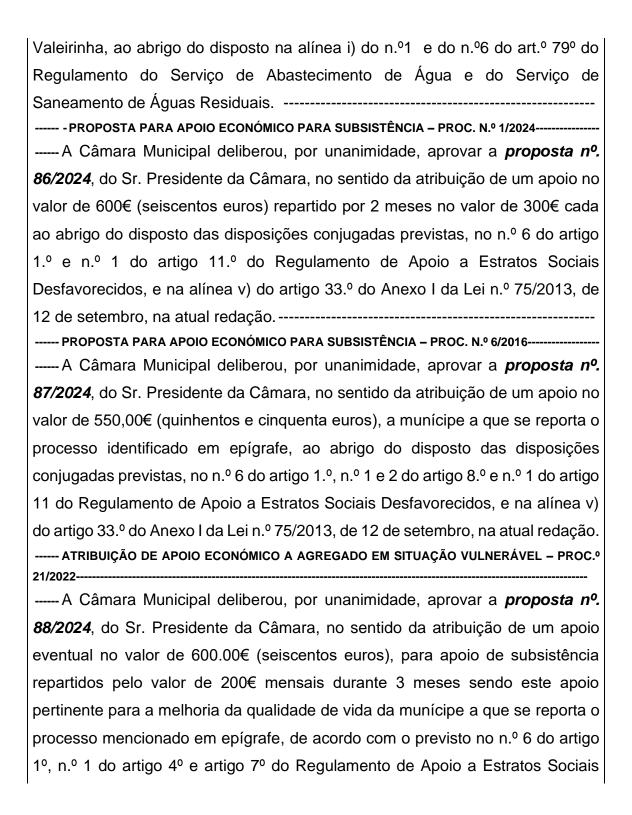
plenitude, nomeadamente no que diz respeito às instalações elétricas que impedem a
utilização de máquinas industriais, tais como fornos, fritadeiras, máquina de lavar louça
etc
Em 18 de dezembro de 2023, foi comunicado, por correio registado com aviso de
receção, e com registo de entrada My doc n.º 12873 de 19 de novembro de 2023, a
resolução do contrato de arrendamento, com efeitos imediatos, com base na ausência
da realização de obras para resolver as condições técnicas necessárias ao
funcionamento do imóvel para que o mesmo foi contratado
O processo foi informado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, de 16 de
janeiro de 2024 "A instalação elétrica do mercado estava prevista inicialmente ser toda
nova, com capacidade para abastecer todo o equipamento previsto no projeto. Já depois
de adjudicada a obra fomos informados que apenas seria efetuado a adaptação da
instalação existente, para diminuir custos, tendo a fiscalização da obra realizado um
contrato de trabalhos a menos, para regularizar essas alterações. A instalação do
restaurante ficou assim limitada à potência que foi fornecida ao concessionário. Quando
começaram a existir reclamações a DOM contactou o eletricista do empreiteiro, que nos
encaminhou para o eng. Rui André, projetista desta solução que foi implementada no
sentido de alterar e certificar a instalação para permitir uma maior potencia. Já hoje
contactamos novamente este eng. no sentido de o pressionar para concluir o trabalho."
Ora, de acordo com o n.º 5 da Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Arrendamento,
a Segunda Outorgante pode pedir a revogação do contrato, por causa devidamente
justificada, mediante carta registada com aviso de receção
Entende-se assim que esta é uma situação que, de facto, é fundamento para
resolução do contrato, conforme informações do serviço competente, bem como
conforme o preceito normativo previsto no artigo 1083º, do NRAU, aprovado pela Lei nº
6/2006, na sua redação atual
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere a revogação do contrato de
arrendamento para fins não habitacionais do Restaurante e Bar do Mercado Municipal
da Praia de Mira, assinado em 07 de agosto de 2023, com os fundamentos de facto e
de direito elencadas na informação dos serviços, nomeadamente na falta de condições
técnicas para o funcionamento pleno da atividade a exercer, conforme o disposto nos



----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dra. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz, sr. Bruno Alcaide e Dra. Adriana Santos, aprovar a proposta no. 77/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28/02/2024, relativo ao acionamento de reserva de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, na área de atividade de Desporto, em regime de CTFP, a --- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (№3, DO ARTº 35º DO ANEXO I À LEI № 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) - ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE CTFP POR TEMPO INDETERMINADO ------- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dra. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz, sr. Bruno Alcaide e Dra. Adriana Santos, aprovar a proposta no. 78/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08/03/2024, relativo ao acionamento de reserva de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho de Assistente Técnico, a área de atividade de Assistente Administrativo, em regime de CTFP, por tempo indeterminado.---------- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DO 9.º CROSS MIRA VILLAS -ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA - RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO ------------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº**. **79/2024**, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do

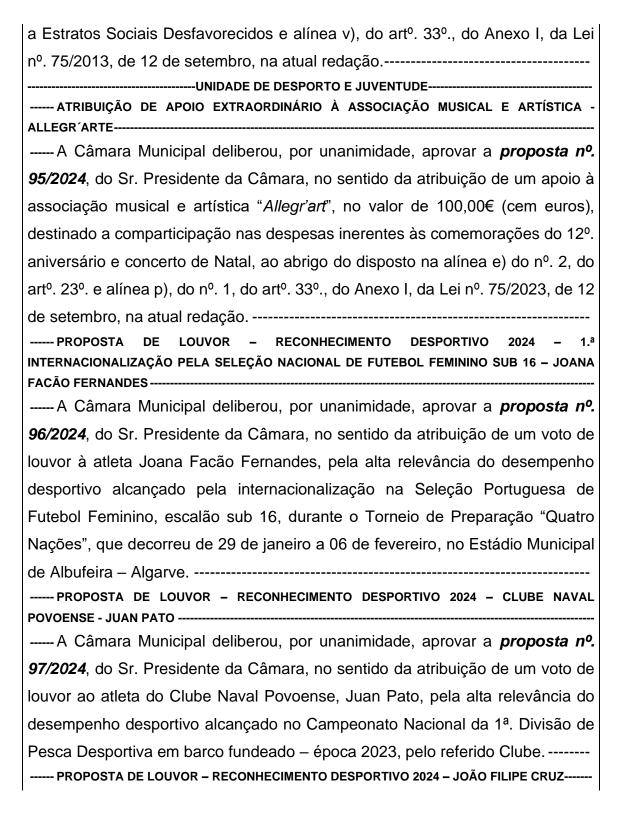
despacho proferido em 26/02/2024, relativo à isenção do pagamento de taxas
devidas pela emissão do alvará de licença para atividades desportivas n.º
03/2024, no valor de 40,00€ (quarenta euros), ao requerente "Associação Sócio
Cultural da Valeirinha", ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º, conjugado
com o artigo 18.º todos do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do
Município de Mira, publicado no DR, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de
2009
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROCº Nº202410662, APOIO ECONÓMICO Nº 202412272
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
80/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio
económico de caráter eventual, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros),
destinado a pagamento de renda de habitação de conformidade com a legislação
em vigor, (apoio económico nº 202410662 do Websiss), nos termos do disposto
na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação
ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROCº Nº 20156147, APOIO ECONÓMICO Nº 20248624
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
81/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio
económico de caráter eventual no valor total de 300,00€ (trezentos euros),
destinado a comparticipação para pagamento de medicação, de conformidade
com a legislação em vigor, (apoio económico nº 20248624 do Websiss), nos
termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na atual redação
ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL -
PROCº № 20216364, APOIO ECONÓMICO № 20247481
82/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio

económico de caráter eventual no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) repartido em três meses no valor mensal de 83,33€ (oitenta e três euros e trinta e três cêntimos), destinado à aquisição de medicação e ao pagamento de despesas fixas de subsistência, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 20247481 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ---------- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL -PROC. 202244771, PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO N.º 202410193 ----------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.** 83/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de caráter eventual no valor total de 234,70€ (duzentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos), destinado à aquisição de eletrodoméstico, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 202410193 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.---------- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL -PROCESSO Nº 200933579, PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO N. º 202410549 ------------ A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº.* 84/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de caráter eventual no valor total de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), repartido em dois meses, no valor de 275,00€/mês, destinado ao pagamento de duas rendas, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 202410549 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ----- PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA A MUNÍCIPE CARENCIADO ------ A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº. **85/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de Tarifa Social de Água ao Munícipe com o NIF: 142088099, residente na localidade de



Desfavorecidos do Municipio de Mira e ao abrigo do disposto na alinea v), n.º 1,
do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação
LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
89/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido aprovação da lista final de
ordenação dos candidatos a bolsas de estudo do Ensino Superior, na sequência
da avaliação socioeconómica realizada conforme o disposto no art.º 11º, bem
como o pagamento das bolsas de estudo aos primeiros 10 candidatos da referida
lista, no valor mensal de 150,00€, durante 10 meses, conforme o disposto no
n.º2 do art.º 5º e no n.º2 do art.º 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de
Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, no valor total de 15.000,00 €
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O INSTITUTO NACIONAL
PARA A REABILITAÇÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
90/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de
protocolo de cooperação entre o Município de Mira e o Instituto Nacional para a
Reabilitação, ao abrigo das disposições previstas na alínea r) e v), do nº. 1, do
artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte
integrante
PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - ESTABELECE OS TERMOS E AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RSI
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº .
91/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de
protocolo a celebrar entre o Município de Mira e o Instituto da Segurança Social,
I.P., sobre tratamento e proteção de dados pessoais, ao abrigo das disposições
previstas nas alíneas r) e v), do nº. 1, do artº. 33º., da Lai nº. 754/2023, de 12 de

setembro, na atual redação, conjugado com a Portaria nº. 63/2021, de 17 de
março, que regula o disposto nas alíneas a), do nº. 1, do artº. 3º. e artigo 10º. e
11°. do D. L. $$ n°. 55/2020, de 12 de agosto
A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte
$integrante. \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\$
PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E DIOGO SILVA CUCO – APROVAÇÃO DE MINUTA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
92/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de
protocolo a celebrar entre o Município de Mira e o Instituto Superior Miguel Torga,
com vista à realização de estágio curricular, pelo aluno do 3º. Ano do Curso do
1º. Ciclo em Serviço Social, Diogo Silva Cuco, residente na Praia de Mira, ao
abrigo das disposições previstas na alínea u), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I,
da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
RATIFICAÇÃO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A OBRA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO DISTRITO DE COIMBRA E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
93/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
disposto no n° . 3, do art $^{\circ}$. 35 $^{\circ}$., do Anexo I, da Lei n° . 75/2013, de 12 de setembro,
na atual redação, do protocolo de cooperação entre o Município de Mira e a Obra
de Promoção Social do Distrito de Coimbra, assinado em 23 de fevereiro findo,
o qual se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante
TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNÍCIPE
CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. № 05/2009
A Câmara Municipal tomou conhecimento da <i>proposta nº. 94/2024</i> , do Sr.
Presidente da Câmara, relativa a atribuição de apoio de emergência, no valor de
207.04 € (duzentos e sete euros e quatro cêntimos), a munícipe carenciado a
que se reporta o processo mencionado em epígrafe, ao abrigo do disposto na
alínea b), do nº. 2 e 3, do artº. 8º. e nº. 2, do artº. 11º., do Regulamento de Apoio



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 98/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor a João Filipe Cruz, mecânico da equipa Classic UMM Team, pela alta relevância do desempenho desportivo, tendo concluído a 46ª. Edição Rally Dakar 2024, na categoria de clássicos da região da Arába Saudita, do dia 19 de janeiro de 2024, com um carro de marca portuguesa – UMM. ------------ PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO 2024 - ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA - ANTÓNIA FREITAS E JÚLIA FREITAS--------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº**. 99/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor a Antónia Freitas e Júlia Freitas, pela alta relevância do desempenho desportivo alcançado no Campeonato Distrital de Triatlo Técnico, das Associações de Coimbra e Leiria, na Pista Coberta em Pombal. ----------- CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SEIXO DE MIRA – SECÇÃO DE RUNNING, PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS---------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 100/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a Associação Cultural e Recreativa de Seixo de Mira-Secção de Running, com vista a apoiar as despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo, ao abrigo das disposições previstas na alínea f), do nº. 2, do artº. 23º. e alíneas o) e u), do nº. 1, do artº. 33°., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ---------- RATIFICAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PATINAGEM (FPP) E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MIRA (ADM), PARA APOIO AO I OPEN NACIONAL DE PATINAGEM------ A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 101/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35°., do Anexo I, da Lei nº.75/2023, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de fevereiro de 2024, referente

à assinatura do protocolo de Cooperação com cedência de instalações
desportivas, com a Federação Portuguesa de Patinagem (FPP) e Associação
Desportiva de Mira (ADM), para apoio ao I Open Nacional de Patinagem, no
Pavilhão Municipal de Desportos de Mira
RATIFICAÇÃO – CELEBRAÇÃO CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR
COM A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA, PARA 9.º CROSS MIRAVILLAS E
CAMPEONATO DISTRITAL CORTA MATO CURTO VETERANOS 2024
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
102/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº.75/2023, de 12 de setembro,
na atual redação, do despacho proferido em 07 de março de 2024, relativo à
assinatura do contrato-programa de apoio à atividade regular com a Associação
Sócio Cultural da Valeirinha, no âmbito do 9º. Cross MiraVillas e Campeonato
Distrital Corta-mato Curto Veteranos 2024
UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS
APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE ADVENTISTA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE ADVENTISTA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
No ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024
NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024

A respetiva minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte
integrante
APROVAÇÃO MINUTA EDITAL – CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA FORA DO RECINTO DAS FESTAS SÃO TOMÉ DE MIRA 2024
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
105/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de que a atribuição dos
espaços do recinto das Festas de S. Tomé se faça por concurso público, na
modalidade de proposta em carta fechada, de acordo com o valor base de
licitação dos espaços e demais regras constantes na minuta do edital anexo à
presente proposta e ainda que a atribuição dos espaços de exposição e venda
fora do recinto das festas se proceda de acordo com as regras ali enunciadas
Mais, que a atribuição dos espaços fora do recinto da festa, os designados
por terrados, se façam conforme as regras constantes na minuta do mencionado
edital
Foi, ainda, deliberado aprovar a seguinte constituição da Comissão/Júri que
deverá presidir à hasta pública, composta pelos seguintes elementos:
Presidente: Madalena Santos, Vereadora
1º Vogal: João Cupido, Chefe UTE
2º Vogal: Carla Martins, Técnica superior
Secretária: Paula Martine Santos, Assistente técnica
Vogal Suplente: Lúcia Martinho, Técnica superior
A implantação dos equipamentos nos locais fica sujeita a verificação prévia
dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração, sem a devida
autorização da Câmara Municipal
APROVAÇÃO MINUTA EDITAL - PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE ÁREAS PARA A
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E VENDA AMBULANTE NAS FESTAS SÃO TOME DE MIRA 2024
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.
106/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos
das alíneas u) e ff), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12

de setembro, na atual redação, da minuta de edital relativo ao procedimento
para a concessão das áreas para a instalação de equipamentos de diversão e
venda ambulante nas Festas de S. Tomé de Mira 2024
ADITAMENTO - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS POPULARES MIRA 2024
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
107/2024, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
Aditamento - Normas de Participação nas Marchas Populares Mira 2024 -
Considerando o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que atribui
às Autarquias Locais responsabilidades no apoio de atividades de natureza
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município ();
Em reunião de câmara de 31 de janeiro foram aprovadas as normas de
participação Marchas Populares Mira 2024;
Visando a vitalização e motivação da população local para a organização e
participação em atividades coletivas;
Na sequência do êxito na realização das Marchas Populares em Mira em
anos anteriores;
Sensível ao crescente aumento dos custos associados à participação das
coletividades concelhias no evento;
Tendo em conta o aumento da inflação e do nível geral de preços de bens e
serviços
Assim, proponho que no Art.º 3º alínea a) onde se lê 2.000,00€ (dois mil
Euros) por Marcha adulta passe a ler-se 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)
e onde se lê 1.600,00€ (mil seiscentos Euros) por Marcha infantil passa a ler-se
1.800,00€ (mil e oitocentos euros), conforme documento em anexo."
As referidas Normas de Participação encontram-se anexas à presente ata e
dela ficam a fazer parte integrante
UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/621
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
108/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, a que se
reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos conjugados do n.º 4 do
art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99,
de 16 de dezembro, na sua atual redação, nas seguintes condições:
O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos
elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a
operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é
emitida sob reserva de direitos de terceiros;
O anexo não tem autonomia funcional sendo complementar à habitação
existente e objeto de licenciamento de obras de alteração e de ampliação, a que
corresponde o processo de obras nº. 01/2023/621;
A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no
prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente
deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de
Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do
art.º 46.º do RMUE
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/1409
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.
109/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a utilização dos edifícios, a que se refere o processo
identificado em epígrafe, nas seguintes condições:
A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de
terceiros;

O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no
prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do
Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de
7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo
ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/1527
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
110/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, a que se
refere o processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:
O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos
elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a
operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é
emitida sob reserva de direitos de terceiros;
A emissão do alvará de autorização de utilização - habitação e anexos de
apoio agrícola – deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados
da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das
taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do
Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2024/17
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
111/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização
da operação urbanística e a utilização de edifício, nas seguintes condições:
A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de
terceiros;
O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no
prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; ----------O registo predial deverá ser atualizado e o requerente deverá dar conhecimento do código de acesso à certidão permanente, no prazo de 6 (seis) meses, após o pagamento das taxas devidas ----------- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2018/39 ----------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº**. 112/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----------Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.----------- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2017/188---------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 113/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; ------

Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras
de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha
pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido
da decisão
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE
LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2022/18
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
114/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência
prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em
epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º
do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei
N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a
caducidade do ato de licenciamento de obras de construção;
Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras
de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha
pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido
da decisão
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE
LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2022/616
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
115/2024, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência
prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em
epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º
do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei
N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a
caducidade do ato de licenciamento de obras de construção;
Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras
de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha

pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido
da decisão
ACEITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO DE NA ALÍNEA E) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 41.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROC. N.º 04/2024/95 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 116/2024, no sentido da declaração de interesse público municipal, a que se
reporta o processo identificado em epígrafe, para efeitos de enquadramento de
um pedido de licenciamento nas disposições regulamentares do Plano Diretor
Municipal, designadamente na al. e) do n.º 1 do art.º 41.º
Mais, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal
ENCERRAMENTO:
E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi
declarada encerrada a reunião, sendo 9:40h, tendo sido aprovada, por
unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto
no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação
E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A.
Eulálio, na qualidade de secretária, redigi
(Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.)
(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio)